



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Dia 20/02/2013

João Farias

VISTO

Lei nº 1.604

De 31 de Janeiro de 2013.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO
EXERCÍCIO-FINANCEIRO DE 2013
DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 5.342.400,00 (cinco milhões, trezentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais)**, destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de Cabedelo.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

04.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
09.122.2002.2068 - Manutenção das Atividades Previdenciárias
03 - Contribuição para RPPS
3.1.90.01.00 - Aposentadoria, Reserva Remunerada e ReformasR\$
4.070.400,00
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do MilitarR\$ 954.000,00
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar...R\$
318.000,00
TOTAL.....R\$ 5.342.400,00

Art. 2º Constituem fontes de recursos para atender a execução do Crédito Especial mencionada no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei nº 4320/64, a anulação total das seguintes dotações:

04.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
09.122.2002.1004 - Reforma e Ampliação da Sede Própria do IPSEMC
03 - Contribuição para o RPPS
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 318.000,00

[Assinatura]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

09.122.2002.2068 - Manutenção das Atividades Previdenciárias

03 -Contribuição para o RPPS

3.3.90.01.00 - Aposentadorias, Reservas Remuneradas e Reformas.....	R\$
4.070.400,00	
3.3.90.03.00 - Pensões.....	R\$ 954.000,00
TOTAL.....	R\$ 5.342.400,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 31 de Janeiro de 2013. 191º da independência, 124º da Republica e 57º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional